

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , de 2019

(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

Requer a inclusão de Representante do Exército Brasileiro e Representante do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, no Seminário para discutir o Projeto de Lei nº 6126/2013, que altera a Lei nº 12.842/2013, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da medicina.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 24, combinado com o art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro inclusão do senhor Capitão Arlindo Cladimir de Souza Rossi e do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria - CBOO no seminário, nesta Comissão, para discutir o Projeto de Lei nº 6126/13, que dispõe sobre o exercício da medicina.

JUSTIFICATIVA

Em 2010 o Exército Brasileiro teve a visão futurística de implementar nas suas fileiras as Práticas Integrativas e Complementares através da Portaria 048/2010, com a diretriz bem definida que tinha por finalidade regular a implantação de Núcleos de Estudos em Terapias Integradas (NETI) no âmbito do Serviço de Saúde do Exército.

Considerando que foram incluídas através desse instrumento interno, as práticas da Acupuntura, Osteopata, Quiropraxia, Shiatsu, Reiki, Reflexologia,

Cromoterapia, Aromaterapia, Terapia Ayurvédica, Tai Chi Chuan, Meditação, Hipnoterapia, Yoga, Bioeletrografia, Radiestesia, Iridologia, Fitoterapia, Homeopatia, Florais, Body Talk, dentre outras;

Considerando que essa ação visou inserir, no âmbito do Serviço de Saúde do Exército, a prática das terapias integrativas e complementares por profissionais com formação universitária na área de saúde e qualificação reconhecida por seus respectivos conselhos de classe, assegurando a prática das terapias integrativas e complementares em caráter multiprofissional;

Considerando o Exército Brasileiro através dessa política tem apresentado resultados de forma multiprofissional tanto nas demandas de fronteiras do Brasil, como na questão de imigração do Acre onde se tem feito um trabalho envolvendo vários profissionais de saúde com assistência em acupuntura e práticas integrativas e complementares;

Considerando ainda, quanto à inclusão do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, que junto aos demais Conselhos e Associações de Profissionais da Saúde, manifesta grande preocupação com os possíveis desdobramentos do referido projeto, bem como reiterando a necessidade da promoção de um amplo debate com todas as organizações de representação dos profissionais de gestão e trabalho em saúde.

Considerando, sobretudo, que o próprio Congresso Nacional já reconheceu que ofenderia o interesse público afastar as competências, tratadas no referido PL, do Profissional Optometrista. Competências estas, reconhecidas com base nos posicionamentos da Organização Mundial de Saúde – OMS, Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, Conselho Nacional de Saúde - CNS, entre outros, conforme consta nas justificativas/razões dos vetos à Lei nº 12.842/2013.

Em função desses visíveis entendimentos solicito, a inclusão de um representante do Exército, o Sr. Capitão Arlindo Cladimir de Souza Rossi, um dos

idealizadores da implantação da política de práticas integrativas e complementares dentro do Exército Brasileiro, e do Representante do Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, para o seminário acerca do PL 6126/13, aprovado em 24 de abril de 2019 na CSSF.

Sala da Comissão, em 08 de Maio de 2019.

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
Deputado Federal – AVANTE/BA